

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

**EDITAL CONJUNTO Nº 02, DE 15 DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a adesão de Municípios do Estado de Pernambuco ao “Programa Moradia Legal”, instituído pelo do Provimento Conjunto nº 01/2018 (DJe nº 102/2018, de 05/06/2018).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** e o Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** os preceitos constitucionais atinentes à dignidade da pessoa humana, à moradia como direito social fundamental do cidadão, à função social da propriedade, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência, todos albergados dentre os preceitos da Carta Magna Brasileira;

**CONSIDERANDO** ser interesse e dever dos Municípios pernambucanos a regularização e ocupação de áreas situadas em seus perímetros urbanos ou periferias, sem violação ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar chamada pública para adesão dos Municípios visando a execução do “Programa Moradia Legal”, instituído pelo Provimento Conjunto nº 01/2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre procedimentos para a Regularização Fundiária nos Municípios do Estado de Pernambuco em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 23/2020 – CGJ/PE, que dispõe sobre a internalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 das Nações Unidas, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça e na atuação de todos os seus órgãos auxiliares e serviços judiciais e extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, da Agenda 2030, que versa sobre “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, está indissociavelmente relacionado às matérias tratadas pelo Poder Judiciário,

**FAZEM SABER** a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que:

**Art. 1º** Os Municípios interessados em promover a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** deverão apresentar solicitação de adesão junto à **Comissão Executiva do “Programa Moradia Legal”, na Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco**, no período de **20.12.2021 a 28.01.2022**.

§ 1º. O requerimento de adesão será efetuado com o preenchimento do formulário “Adesão ao Programa Moradia Legal”, com os dados do(a) Prefeito(a) e do(a) Coordenador(a) responsabilizável, no Município, pelas tratativas do “Programa “Moradia Legal”, disponíveis no link: **https://www.tjpe.jus.br/web/corregedoria/acoes-e-projetos/moradia-legal/adesao-2022**

§ 2º. O requerimento de adesão será instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos, que deverão ser encaminhados para o e-mail: **moradia.legal@tjpe.jus.br**, identificando o município no campo “assunto” do e-mail :

Cópia dos documentos do(a) Prefeito(a): CPF, RG, ata de posse, e-mail, comprovante de residência e telefone (WhatsApp);  
Cópia do CNPJ do Município.

§ 3º. A assinatura do Termo de Adesão ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, cujas orientações serão oportunamente encaminhadas para os Municípios que aderirem ao Programa, no período estabelecido no art. 1º.

§ 4º. O Termo de Adesão, disponível para consulta no link constante no §1º, definirá as atribuições específicas dos signatários, a fim de que seja disponibilizado apoio técnico e jurídico essenciais ao desenvolvimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, no âmbito dos Municípios pernambucanos.

§ 5º Os Municípios, que aderirem ao “Programa Moradia Legal”, comprometem-se, desde já, a participar das atividades promovidas pelo Programa, conforme previsão no anexo I, bem como a estruturar uma Equipe Multidisciplinar para executá-lo no seu respectivo âmbito.

**Art. 2º** Os Municípios poderão obter maiores informações sobre o “Programa Moradia Legal”, acessando o endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça: <https://www.tjpe.jus.br/web/corregedoria/acoes-e-projetos/moradia-legal>

**Art. 3º** Ao formalizar a adesão, os Municípios receberão orientação sobre a formação inicial e calendário de atividades do Programa Moradia Legal.

**Art. 4º** O presente Edital tem validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, com fundamento no interesse público relevante identificado pela Comissão Executiva do “Programa Moradia Legal”.

**Art. 5º** Este Edital se adequa ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16, da Agenda 2030, das Nações Unidas e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos Municípios do Estado de Pernambuco que ainda não aderiram ao Programa Moradia Legal.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de dezembro de 2021.

**Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Presidente do Tribunal Justiça do Estado de Pernambuco

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

#### ANEXO I

PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA 2022		
DATA	ATIVIDADE	MODALIDADE
<b>A partir da adesão</b>	CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	<i>On line</i>
<b>Fevereiro de 2022</b> (data a definir)	EVENTO DE FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO	<i>Online ou presencial</i>
<b>A partir da adesão</b>	RODAS DE CONVERSA	<i>On line ou presencial</i>
<b>Fevereiro/ 2022</b>	Curso de Extensão Universitária em Regularização Fundiária	<i>Híbrido</i>
<b>A partir da adesão</b>	Reuniões de acompanhamento e plantões	<i>Online ou presencial</i>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000127-13.2020.8.17.3000 – CGJ**

**INDICIADO: KLÉBER DO REGO MONTEIRO FILHO, OFICIAL DE JUSTIÇA, MAT. N. 178.569-2**

**ADVOGADA : ELIZABETH DE CARVALHO OAB-PE Nº 17.009-D**

**DESPACHO 01**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do oficial de justiça Kléber do Rego Monteiro Filho, matrícula nº 178.569-2, em virtude da não devolução, mesmo diante de várias notificações e expedições de ofícios, do Mandado *id* 26903766, *recebido no dia* 15/01/2018 e extraído dos autos da Ação de Busca e Apreensão nº 0016458-63.2017.8.17.2810, que tramitou perante o Juízo da 3ª Vara Cível de Jaboatão dos Guararapes/PE.